



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



### **CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE**

**PROCESSO Nº 002/2024**  
**DISPENSA Nº 002/2024**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

#### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02** (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.871/23);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### **1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa para prestação dos **serviços de consultoria e assessoria administrativa em elaboração do SAGRES de pessoal e elaboração do Esocial mensal, como também elaboração da DIRF e RAIS anual mês de janeiro de 2024.**

**1.1) Local:** Sede da Câmara Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de até 02 (Dois) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** Os responsáveis pela fiscalização dos contratos serão os que foram determinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

**1.4) Justificativa:** A contratação se dá em função dos serviços serem necessários para o funcionamento dos atos da Câmara municipal em cumprimento a legislação em vigor e sabendo-se que o orçamento apresentado pelas empresas estar de



# Câmara Municipal de Terezinha

## CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



acordo com os valores passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a população, faz-se necessária a contratação de empresa na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

### **2) MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Terezinha/PE.

A Administração realizou pesquisa de preços e obteve cotações e também verificou no portal TOME CONTA os valores ofertados pelas empresas em Câmaras da região, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA – CNPJ	Valor MENSAL
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM ELABORAÇÃO DO SAGRES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DO ESOCIAL MENSAL, COMO TAMBÉM ELABORAÇÃO DA DIRF E RAIS ANUAL MÊS DE JANEIRO DE 2024	JULIO C DE SOUZA MUNIZ - ME CNPJ Nº 20.415.233/0001-62	1.000,00
02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM ELABORAÇÃO DO SAGRES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DO ESOCIAL MENSAL, COMO TAMBÉM ELABORAÇÃO DA DIRF E RAIS ANUAL MÊS DE JANEIRO DE 2024	BETA INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ Nº 24.448.730/0001-18	1.360,00
03	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM ELABORAÇÃO DO SAGRES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DO ESOCIAL MENSAL, COMO TAMBÉM ELABORAÇÃO	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ Nº 26.804.377/006-00	1.400,00



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



	<b>DA DIRF E RAIS ANUAL MÊS DE JANEIRO DE 2024</b>		
--	--	--	--

### **3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com).

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Câmara.

**A Câmara receberá novas propostas a partir de 25/10/2024 até às 12h do dia 30/10/2024.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de serviços diversos para a Câmara Municipal, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha, 25 de outubro de 2024.

**JOSEILDA CORDEIRO PAULINO**  
**Agente de Contratação**



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos **serviços de consultoria e assessoria administrativa em elaboração do SAGRES de pessoal e elaboração do Esocial mensal, como também elaboração da DIRF e RAIS anual mês de janeiro de 2024.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços consultoria, se faz indispensável tendo em vista a legislação pátria que obriga os entes federados a manter atualizados todos os atos da administração passíveis de publicidade, dessa forma é necessário que se contrate uma empresa que se responsabilizará pela alimentação destas informações em site criado especialmente para esta finalidade.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá dispor de equipamento apropriado para execução dos serviços, manter profissional devidamente capacitado para uso e trato das informações e executar os serviços na forma do Termo de Referência.

Os Serviços contratado compreenderão as seguintes atividades:

- a) **serviços de consultoria e assessoria administrativa em elaboração do SAGRES de pessoal e elaboração do Esocial mensal, como também elaboração da DIRF e RAIS anual mês de janeiro de 2024.**

#### **4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato vigorará por 02 (Dois) meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

#### **5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Após 03 meses da prestação dos serviços, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

**5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.**

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



R = Valor do reajustamento.

### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o serviço discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

### **7 – DAS PENALIDADES**

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:++-

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

### **8 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

### **9 FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será fiscalizada pela contratante na pessoa determinada pela autoridade competente de acordo com a Minuta do Contrato em anexo.

### **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

#### **PODER LEGISLATIVO**

#### **ÓRGÃO – 10 CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Terezinha, 25 de outubro de 2024.

**JOSEILDA CORDEIRO PAULINO**  
**Agente de Contratação**



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 002/2024**  
**DISPENSA Nº 002/2024**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA DE TEREZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, A CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.478.518/0001-51, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Terezinha/PE, neste ato representado legalmente por seu presidente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.000 – xxx/xx, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Registro Geral – RG sob o nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 002/2024, **Dispensa de Licitação nº 002/2024** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação dos **serviços de consultoria e assessoria administrativa em elaboração do SAGRES de pessoal e elaboração do Esocial mensal, como também elaboração da DIRF**



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



e RAIS anual mês de janeiro de 2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O presente instrumento terá vigência de \_\_ (\_\_) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas mensais, de acordo com a prestação regular do serviço.

**Parágrafo Único** – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até o 20º dia do mês, a contar da entrada das mesmas no protocolo na tesouraria da Câmara, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Terezinha/PE.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1. Não haverá reajuste para este contrato, fica, no entanto, assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA PE**.

#### **PODER LEGISLATIVO**

#### **ÓRGÃO – 10 CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado Por fiscal de Contrato, este designada, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual.

7.2. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

**8.2** É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**8.5.** Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

**8.6.** O regime jurídico que rege este acordo confere a Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### **8.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.8. A CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

**8.9. A CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**8.10. A CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

**8.11.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**8.12.** Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Terezinha quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

**8.13.** Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

### **9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1 -** O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes,



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



devendo a outra ser avisada com 60 (sessenta) dias de antecedência e o CONTRATANTE se obriga a pagar os valores em aberto.

**9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:**

**9.2.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**9.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**9.2.3.** O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

**9.2.4.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**9.2.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

**9.2.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**9.2.7.** A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

**9.2.8.** A dissolução da sociedade contratada;

**9.2.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

**9.2.10.** Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

**9.2.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato.

### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(S) (programa de computador, programa, software, sistema ou site) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

- Publicação ou veiculação de material pornográfico, racista ou ofensivo.
- Incitação ao crime ou informações sobre atividades ilegais.
- Material pornográfico ou atividades ilegais, incluindo menores de 18 (dezoito) anos.

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

**11.1.1.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

**11.1.2.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;



# **Câmara Municipal de Terezinha**

## **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



**11.1.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

**11.1.4.** Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

**11.1.5.** As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

**11.1.6.** O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Câmara Municipal e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Câmara Municipal. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

**11.2.** Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal a respectiva despesa.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024.



# **Câmara Municipal de Terezinha** **CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA**  
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.478.518/0001-51  
**CONTRATANTE**

**NOME DA CONTRATADA**  
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00  
Representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_  
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº \_\_\_\_ UF  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Terezinha

## CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



### MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos **serviços de consultoria e assessoria administrativa em elaboração do SAGRES de pessoal e elaboração do Esocial mensal, como também elaboração da DIRF e RAIS anual mês de janeiro de 2024**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM ELABORAÇÃO DO SAGRES DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DO ESOCIAL MENSAL, COMO TAMBÉM ELABORAÇÃO DA DIRF E RAIS ANUAL MÊS DE JANEIRO DE 2024, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA			

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias;

Local de Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Carimbo e assinatura